



TC 005.911/2015-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE/DF).

Responsáveis: José Sobrinho Barros (CPF 093.254.841-53), Joze Tomas do Nascimento (CPF 017.476.223-20), Jair José da Silveira Júnior (CPF 258.189.701-59) e Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI-DF (CNPJ 38.050.233/0001-71).

Relator: Walton Alencar Rodrigues.

Proposta: Prorrogação de prazo

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor do Sr. José Sobrinho Barros, Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal (FACI/DF), do Sr. Joze Tomas do Nascimento, Diretor Financeiro da FACI/DF, Sr. Jair José da Silveira Júnior, Diretor Financeiro Adjunto da FACI/DF e da FACI/DF, em razão da impugnação parcial de despesas dos Convênios de Cooperação Técnica e Financeira 7/2001 e 13/2011, tendo por objeto a parceria entre o SEBRAE/DF e a FACI/DF.

2. Os responsáveis foram citados (peças 9 a 12) para que apresentassem em quinze dias suas alegações de defesa ou recolhessem os valores do débito atualizado. Por intermédio do expediente constante à peça 17, o Sr. Joze Tomas do Nascimento requer prorrogação de prazo por mais noventa dias para atendimento do Ofício 299/2015-TCU/SecexDesenvolvimento (peça 11). O prazo originalmente concedido ao responsável finda em **17/7/2015**.

3. O solicitante aponta como justificativa para a prorrogação de prazo o fato de que será submetido a cirurgia para retirada de tumor grave na próstata, tendo juntado documentação comprobatória.

4. Considerando as razões apresentadas pelo requerente e em virtude do prazo solicitado ser superior a sessenta dias, tendo em vista o disposto na Portaria MIN-WAR 1, de 10 de julho de 2014, art. 1º, IV, submeto os autos à consideração superior propondo o encaminhamento ao Gabinete do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues para apreciação, com sugestão de deferimento do pedido de prorrogação do prazo a contar do término do prazo inicialmente concedido.

À consideração superior.

SecexDesenvolvimento, Assessoria, em
15/7/2015

Aline Giselle Pizzato
Mat 9450-1
